

Despacho n.º 158/GM/90

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M e n.º 1 do artigo 41.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nomeio, por urgente conveniência de serviço, o dr. José Florêncio Botelho Castel-Branco para exercer, em comissão de serviço e pelo prazo de duração da sua requisição à República, o cargo de director dos Serviços de Saúde, com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 1991, cessando, por esse facto, as funções de assessor do Gabinete do Governador.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1990. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 159/GM/90

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 79/90/M, de 26 de Dezembro, que entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 1991, procedeu-se à autonomização e reestruturação do Centro Hospitalar Conde de S. Januário. Numa primeira fase e por um período de seis meses, o Centro Hospitalar irá ainda ser gerido por uma Comissão Instaladora, à qual competirá implementar as novas subunidades daquele Centro, preparando, deste modo, o caminho para os futuros órgãos de direcção. Às responsabilidades que incumbiam à Comissão Instaladora acrescem agora não só as derivadas da autonomia, como ainda e principalmente, as que advêm da necessidade de criar e pôr em funcionamento uma nova estrutura.

Daí que se mostre justificado, apesar do reconhecido esforço e empenhamento que os membros que compõem a actual Comissão Instaladora puseram no exercício das suas funções, que venha a ser nomeada uma nova comissão, cujos componentes apresentem as condições necessárias ao desempenho das novas tarefas de que passa a ser incumbido aquele órgão.

Atento o exposto, considerando-se necessário estabelecer uma nova Comissão Instaladora cuja composição passou a ser fixada pelo que se dispõe no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 79/90/M, de 26 de Dezembro, cessam funções, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 1990, o presidente e os vogais da actual Comissão Instaladora do Centro Hospitalar Conde de S. Januário.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1990. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 160/GM/90

Nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 79/90/M, de 26 de Dezembro, nomeio, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1991, os seguintes vogais da Comissão Instaladora do Centro Hospitalar Conde de S. Januário:

Dr. João Baptista Lam;

Dr. João Maria Larguito Claro;

Engenheiro José Luís Miranda de Matos;

Enfermeira Maria do Céu Marinho da Costa Leite.

O dr. João Baptista Lam substituirá o presidente da Comissão

Instaladora do Centro Hospitalar Conde de S. Januário, nas suas ausências ou impedimentos.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1990. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 161/GM/90

A segunda fase das obras de construção do Centro Hospitalar Conde de S. Januário, recentemente iniciadas e que se prolongarão até finais de 1992, foram projectadas com o objectivo de dotar o Território de uma unidade hospitalar de qualidade, preparada para responder aos desafios e necessidades que, nesta área, se colocarão a Macau na próxima década.

O investimento, de montante significativo, representa um grande esforço financeiro, do qual uma parte substancial se destina à aquisição de equipamentos de grande sofisticação técnica e de outros que, não o sendo, não deixam, por isso, de ser essenciais ao bom funcionamento da futura unidade hospitalar. Contrariamente ao que sucedeu na 1.ª fase, estes equipamentos serão, em grande parte, adquiridos directamente pela Administração, evitando-se, assim, custos adicionais de preparação dos processos de aquisição, erros e descoordenações, representativas de acréscimos financeiros dispensáveis.

A gestão de um empreendimento desta dimensão e tecnicidade, exige, a par de um planeamento rigoroso, uma atenção permanente aos inúmeros problemas de ordem técnica, financeira e jurídica que diariamente se levantam e que, tendo de ser tratados com a rapidez que os prazos impõem, não podem deixar de ser olhados com a ponderação que o volume da obra e os encargos financeiros envolvidos exigem.

Os órgãos directivos do recém-criado Centro Hospitalar Conde de S. Januário não podem, sem prejuízo grave das suas funções de gestão, com os consequentes reflexos negativos sobre o funcionamento do hospital, assegurar com o mínimo de eficácia esta tarefa.

Impõe-se, pois, a constituição de uma equipa, de reduzida dimensão, que dela se ocupe em exclusivo.

Dado o exposto e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, determino:

1. É constituída a Comissão de Acompanhamento das Obras da 2.ª fase do Centro Hospitalar Conde de S. Januário, em estreita articulação com a direcção do Centro Hospitalar, a qual deverá entrar em funções em 1 de Janeiro de 1991.

2. A comissão cessará funções logo que se verifique a recepção provisória da empreitada em curso e, o mais tardar, em Novembro de 1992.

3. A comissão será constituída por um presidente e um máximo de quatro vogais, um dos quais, obrigatoriamente, em representação da DSSOPT.

4. São, desde já, nomeados os seguintes elementos:

Dr. Agostinho Correia Azevedo — presidente;

Engenheiro Pedro Paulo da Cunha Romano Ribeiro — vogal em representação da DSSOPT.

5. Os membros da comissão terão direito a uma remuneração mensal igual a 20% dos índices que detiverem.